



Diário Eletrônico (apenas matérias
ADMINISTRATIVAS) nº 54
Disponibilização: 23/03/2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PORTARIA CORE Nº 2556, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre alterações parciais na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação determinadas pela Portaria CORE nº 2439, de 15 de dezembro de 2020.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso VII, da Lei 5.010/1966; 14 a 16, da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal; 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, conforme permitirem as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de postura conservadora com relação a medidas preventivas para preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e usuários do sistema de Justiça;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo anunciou, no dia 11 de março de 2021, a implantação da Fase Emergencial do Plano São Paulo, no período de 15 a 30 de março de 2021, com previsão de medidas mais restritivas e rígidas para aumentar o isolamento social do que na fase vermelha, com o objetivo de conter o grave avanço da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES-CORE nº 10, de 03/07/2020, que dispõe que na fase vermelha fica suspenso o trabalho presencial no Tribunal e em todos os fóruns e unidades administrativas da Justiça Federal, mantendo-se o atendimento de forma exclusivamente remota;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 15, de 26 de fevereiro de 2021, que prorrogou até 30 de abril de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecidas pela Portaria Conjunta nº 10/2020;

CONSIDERANDO a previsão de realização de correição geral ordinária e inspeção administrativa de avaliação na 5ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, em **Campinas**, no período de 05 a 09 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o quantitativo de processos físicos e eletrônicos em tramitação e o grau de virtualização, com dados de março de 2021, nos termos da planilha enviada pelo Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ, em 12/03/2021;

CONSIDERANDO os levantamentos de dados a partir de relatórios do sistema SISJEF informativos do acervo processual e do gerenciamento de processos,

CONSIDERANDO, por fim, os apertados Calendários de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinados pelas Portarias CORE n.ºs 2439, de 15 de dezembro, e 2444, de 16 de dezembro de 2020, somados às incertezas da comunidade científica quanto à pandemia da COVID-19, agravada pela detecção, inclusive no âmbito mundial, de novos surtos da doença, com a circulação de variantes do vírus, a imporem a manutenção das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde por tempo indeterminado, até que a situação esteja minimamente controlada no país;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região:

Art.1º - Cancelar a realização presencial da Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, determinadas pela Portaria CORE n.º 2439, de 15 de dezembro de 2020, **nas unidades da 5ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, em Campinas**, designadas para o período de 05 a 09 abril de 2021;

Art. 2º - Determinar a realização, remotamente, dos trabalhos correicionais nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª e 9ª Varas Federais e JEF da Subseção Judiciária de Campinas, e de inspeção administrativa de avaliação na mesma Subseção, no mesmo período, sem prejuízo de, havendo necessidade, as atividades serem complementadas presencialmente.

Art. 3º – Determinar:

3.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

3.1.1 - ao Coordenador do Fórum da Subseção Judiciária onde se encontram localizadas as unidades judiciárias de que tratam esta Portaria e às suas secretarias e setores administrativos respectivos;

3.1.2 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

3.1.2.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

3.1.2.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

3.1.2.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

3.1.2.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

3.1.2.5 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 – ao Coordenador do Fórum da Subseção Judiciária onde se encontram instaladas

as unidades judiciárias de que tratam esta Portaria as comunicações necessárias, tendo em vista a providência do art. 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 22/03/2021, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7535829** e o código CRC **5673898A**.
